



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº063/03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O LOTE DE TERRAS Nº 09 DA QUADRA Nº 123, DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro na Lei nº 795/02 de 14 de Outubro de 2002

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no artigo 5º, alínea “m” e “p” do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terras de nº 09 (nove) da quadra nº 123 (cento e vinte e três), do perímetro urbano, da sede do município de Santa Rita do Pardo – Ms, assim discriminado:
Lote nº 09 (nove) da Quadra nº 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano da sede do município, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua José da Costa Lima, por 50,00 m (cinquenta metros) da frente aos fundos, onde divisa com o lote nº 10 (dez); 20,00 m (vinte metros) nos fundos, onde divisa com o Lote nº 02 (dois); 50,00m (cinquenta metros) dos fundos a frente, onde divisa com o Lote nº 08 (oito), totalizando a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados); sendo que o referido lote de terras urbano tem a matrícula sob nº R.01/0182, Protocolo nº 287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia – MS, tendo como proprietário o senhor DONATO FERREIRA DOS SANTOS.
- ARTIGO 2º-** Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizados a promover a desapropriação do lote de terras urbano objeto deste Decreto, na forma da legislação vigente, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.
- Parágrafo Único-** Nos Termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de maio de 1941, modificada pela Lei nº 2786 de 21 de Maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel abrangido por este Decreto.
- ARTIGO 3º-** A área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados) constituída do lote nº 09 (nove) da quadra nº 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo – MS, de que trata o presente Decreto, fica integrada aos demais lotes de terras que compõem a Unidade Mista de Saúde “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro” na cidade de Santa Rita do Pardo – MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- O valor da desapropriação do lote de terras urbano, objeto deste Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

Primeira Hora - 22/04/03.

DECRETO Nº063/03 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O LOTE DE TERRAS Nº 09 DA QUADRA Nº 123, DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro na Lei nº 795/02 de 14 de Outubro de 2002

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no artigo 5º, alínea "m" e "p" do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terras de nº 09 (nove) da quadra nº 123 (cento e vinte e três), do perímetro urbano, da sede do município de Santa Rita do Pardo MS, assim discriminado:

Lote nº 09 (nove) da Quadra nº 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano da sede do município, medindo 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua José da Costa Lima, por 50,00 m (cinquenta metros) da frente aos fundos, onde divisa com o lote nº 10 (dez); 20,00 m (vinte metros) nos fundos, onde divisa com o Lote nº 02 (dois); 50,00m (cinquenta metros) dos fundos a frente, onde divisa com o Lote nº 08 (oito), totalizando a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados); sendo que o referido lote de terras urbano tem a matrícula sob nº R.01/0182, Protocolo nº 287 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília/MS, tendo como proprietário o senhor DONATO FERREIRA DOS SANTOS.

ARTIGO 2º- Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizados a promover a desapropriação do lote de terras urbano objeto deste Decreto, na forma da legislação vigente, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único- Nos Termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de maio de 1941, modificada pela Lei nº 2786 de 21 de Maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

ARTIGO 3º- A área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) constituída do lote nº 09 (nove) da quadra nº 123 (cento e vinte e três) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo MS, de que trata o presente Decreto, fica integrada aos demais lotes de terras que compõem a Unidade Mista de Saúde "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" na cidade de Santa Rita do Pardo MS

ARTIGO 4º- O valor da desapropriação do lote de terras urbano, objeto deste Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.